



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 005/2013

AUTORIZA EQUIPARAR AO VALOR DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Morro da Garça, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), a título de equiparação, aos servidores aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Morro da Garça-MG, cuja remuneração não atingir o valor do novo salário mínimo, em cumprimento ao inciso IV, do art. 7º e §3º do art. 39 da Constituição Federal, Lei Federal nº 12.382, de 25/02/2011 e Decreto nº 7.872, de 26/12/2012.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Morro da Garça, 06 de março de 2013.

Wellington Rodrigues de Souza - Presidente
Câmara Municipal